



SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao ex-senador e professor **Pedro Chaves**, como **membro da Academia Brasileira de Educação - ABE**.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Com grande alegria e satisfação que parabenizo o ex-senador, professor, político e produtor rural, Pedro Chaves, que comporá Academia Brasileira de Educação – ABE.

Ele é o novo imortal ABE e foi eleito para ocupar a cadeira nº 32, cujo patrono é o jornalista e escritor Medeiros e Albuquerque. Em 99 anos de história da Academia, o professor de Mato Grosso do Sul é o primeiro do Estado e da Região Centro-Oeste a ocupar um assento na instituição de maior relevância da Educação Nacional.

Pedro Chaves é natural de Campo Grande/MS, formado em Economia pela PUC/Campinas (Pontifícia Universidade Católica) e possui pós-graduação em Economia, Gestão Pública, Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Formação Universitária. Chaves foi sócio-fundadores da escola MACE (Moderna Associação Campograndense de Ensino), fundador e reitor da instituição de ensino



SF/23061.28573-17 (LexEdit)



superior Uniderp e é mantenedor da Faculdade Insted. Também, é Membro da Academia sul-mato-grossense de Letras desde dezembro de 2017.

Em sua trajetória no Senado Federal, destaco sua brilhante relatoria na reforma do Ensino Médio que teve ampla aprovação no parlamento brasileiro. Em uma de suas falas o professor destaca: “Não há país que consiga vencer a pobreza e a falta de oportunidade se não investir maciçamente em educação de boa qualidade e inovação tecnológica”.

Pedro Chaves é sem dúvidas uma personalidade que muito orgulha o meu estado, Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



SF/23061.28573-17 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3883284829>